

possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto aos Registros Competentes;

6) O imóvel não possui CAR - Cadastro Ambiental Rural, ficando sob a responsabilidade do comprador o cadastro do mesmo junto ao IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Informamos ainda que o Presidente da República, Michel Temer, assinou no dia 30/05/2018, o Decreto nº 9.395, que prorroga o prazo para inscrição no CAR até dia 31/12/2018.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação é à vista, admitir-se-á o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do lance vencedor no ato, e o saldo quitado em até 5 (cinco) dias da data do Leilão.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados pelo presente Edital o **Sr. Antonio Fabem**, CPF-MF nº 195.704.067-04, e a **Sra. Bettim Fabem**, CPF-MF nº 007.838.537-77, para a devida ciência dos leilões.

Vitória, 07 de dezembro de 2018.

Edital completo - <http://www.bandes.com.br/editais/leilao> de imóveis - tel.: 27 3331.4359 Protocolo 448409

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

RESOLUÇÃO CRIAD Nº 07, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera Resolução Nº 02/2018, que institui a composição do Conselho Curador do Fundo para Infância e Adolescência (CCFIA) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD), biênio 2017/2019.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 13ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2017-2019, realizada no dia 25 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução CRIAD Nº 02, de 23/03/2018 (publicada em 10/04/2018), que instituiu a composição do CCFIA/CRIAD para o biênio 2017/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º [...] Representantes Governamentais: [...]

c) **Maria Muller Custódio**, representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDU); [...]"

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 25 de setembro de 2018.

Vitória, 08 de novembro de 2018

GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA

Presidenta do CRIAD
NATHALYA GALVÃO VALEJO
Vice-Presidente do CRIAD
Presidente do CCFIA

Protocolo 448758

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0680-P DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº. 74633180;

R E S O L V E:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor **MAYKON DE ALMEIDA PEREIRA (Funcional: 3223434)**, por consequência, das imputações que ensejaram a instauração de processo administrativo disciplinar por meio da Instrução de Serviço nº 174-P, publicada no DIO de 18/07/2017, pelo motivo de falta de provas de autoria de fato disciplinar punível, nos termos do artigo 271 da LCE 46/94;

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 17 de Dezembro de 2018.

CLAUDIA LAURETH FAQUINOTE
Diretora Presidente do IASES
Protocolo 448789

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0681-P DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso XI do Decreto nº 3.953-R, de 10/03/2016, publicado no DIO de 11 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do processo nº. 82766517;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar, com fundamento nos artigos 247 e 253 da Lei Complementar nº. 046/94, Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA (Funcional nº 1537520)** para apurar responsabilidade administrativa relativa a suposta conduta desrespeitosa no desempenho de suas atividades funcionais, nas dependências da Subgerência de Compras/IASES, ou fatos conexos;

Art. 2º - Deliberar que a 1ª CP/IASES, proceda na forma do art. 256 *usque* art. 270, da Lei Complementar 46/94, podendo reportar-se diretamente aos setores e Unidades do IASES, bem como aos demais órgãos da Administração Pública,

em diligências necessárias à instrução do presente processo.
Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LC nº 046/94 e, face ao grande número de processos em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 046/94.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Corregedoria/IASES autorizada a tomar as medidas que forem necessárias para o fiel cumprimento desta.

Vitória (ES), 17 de Dezembro de 2018.

CLAUDIA LAURETH FAQUINOTE
Diretora Presidente do IASES
Protocolo 448790

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0683-P DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso

da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso I, Decreto nº 3953-R de 10/03/2016, publicado em 11/03/2016 e considerando que o art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que os servidores públicos das Autarquias sejam lotados na referida entidade e a localização caberá à autoridade competente de cada entidade; Considerando que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades";

R E S O L V E :

LOCALIZAR, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Complementar 46/94, a servidora **GIZELDA GARCIA ANDRADE FERREIRA**, NF 1537520, na Gerência de Recursos Humanos - GRH. Vitória (ES), 18 de dezembro de 2018.

RAFAEL ALMEIDA LOVO

Diretor Administrativo e

Financeiro do IASES

Protocolo 448843

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 079-S, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente:

NOME	Nº FUNCIONAL	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUÍDO	CRÉDITOS DE FÉRIAS
Valdineia Herculano Teixeira Caldeira	3911861	2018	03/12/2018 a 17/12/2018	15 (quinze)

MARCELO DE SOUZA COELHO

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 448923

PORTARIA Nº 007-R, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Approva a 7ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.